



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN, COM O OBJETIVO DE ALTERAR O CONTRATO DE GESTÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede na Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Subsecretária de Atenção à Saúde, Sra. **FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 070.097.337-08, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2679 de 15 de março de 2022, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, com endereço à com sede à Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000 e filial à Avenida Marechal Câmara, nº 160, salas 1628 e 1629, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **SANDRO NATALINO DEMÉTRIO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.494.106, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, celebram o presente **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2021**, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.261/2011 e alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-080001/024180/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar na **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Contrato de Gestão nº 006/2021 o prazo para entrega dos relatórios gerenciais e comprovantes, adequar no Termo de Referência a Resolução SES nº 2202 de 04 de janeiro de 2021, bem como o item "6. Volume da Produção SADT esperada" e o "Quadro 3. Critérios para Transferência de Recursos Mensal relacionado aos Indicadores Quantitativos", nos termos dos despachos acostados no processo SEI-080001/024180/2021 e SEI-080001/001341/2022, na forma abaixo:

A) DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE GESTÃO:

Onde se lê:

3.45 Apresentar à **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e

comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

Leia-se:

3.45 Apresentar à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

B) DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê:

5.6.12 As prestações de contas, relativas aos contratos de gestão, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme previsto na Resolução SES nº 2202 de 04 de janeiro de 2021.

Leia-se:

5.6.12 As prestações de contas, relativas aos contratos de gestão, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme previsto na Resolução SES nº 2202 de 04 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

6. VOLUME DA PRODUÇÃO SADT ESPERADA

A Produção SADT contratada da unidade será mensurada através da contagem de exames laudados entre os procedimentos assistenciais ou serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, listados nos quadros de Meta, apresentada mensalmente no Relatório de Prestação de Contas da OSS, conforme apresentados no quadro abaixo. **A alimentação destes dados deve ser garantida, para fins de faturamento, através dos sistemas de informação adotados pelo SUS e orientado pela SES.**

Os exames SADT serão utilizados prioritariamente pela Instituição.

Quadro 2. Produção Assistencial SADT

Atividades Hospitalares	Media
Tomografia Computadorizada	700
Ultrassonografia/Doppler Venoso/Arterial	1000
Radiologia geral	1200

Endoscopia Digestiva Alta	300
TOTAL	3.200

Fonte: COOADT/SES.

Leia-se:

6. VOLUME DA PRODUÇÃO SADT ESPERADA

A Produção SADT contratada da unidade será mensurada através da contagem de exames laudados entre os procedimentos assistenciais ou serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, listados nos quadros de Meta, apresentada mensalmente no Relatório de Prestação de Contas da OSS, conforme apresentados no quadro abaixo. **A alimentação destes dados deve ser garantida, para fins de faturamento, através dos sistemas de informação adotados pelo SUS e orientado pela SES.** Para fins de acompanhamento deste indicador, os dados serão mensurados com base no valor apresentado da produção SADT extraída do TABNET - SIA/SUS.

Quadro 2. Produção Assistencial SADT

Atividades Hospitalares	Meta
Tomografia Computadorizada	700
Ultrassonografia/Doppler Venoso/Arterial	1000
Radiologia geral	1200
Endoscopia Digestiva Alta	300
TOTAL	3.200

Fonte: COOADT/SES

Onde se lê:

Quadro 3. Critérios para Transferência de Recursos Mensal relacionado aos Indicadores Quantitativos

Atividades	Volume Realizado	Percentual de Transferência Alcançada (PTA)	Peso do Indicador (PI)
Indicador 1	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	
	Entre 90,01% e 94,9% do volume contratado	90%	

Notícia de óbito informado pelo médico, com apoio da equipe multiprofissional na sala do NAF	Entre 80,01% e 90% do volume contratado	80%	25%
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	
Indicador 2 Percentual de utilização exclusiva do enxoval preconizado pela SES	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	25%
	Entre 90,01% e 94,9% do volume contratado	90%	
	Entre 80,01% e 90% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	
Indicador 3 Completude de RH	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	25%
	Entre 90,01% e 94,9% do volume contratado	90%	
	Entre 80,01% e 90% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	
Indicador 4 Produção de Procedimentos SADT apresentados no SIA-SUS	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	25%
	Entre 90,01% e 94,9% do volume contratado	90%	
	Entre 80,01% e 90% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	

Leia-se:

Quadro 3. Critérios para Transferência de Recursos Mensal relacionado aos Indicadores Quantitativos

		Percentual de	Base de
--	--	----------------------	----------------

Atividades	Volume Realizado	Transferência Alcançada (PTA)	Resultado Indicador (PI)
Indicador 1 Notícia de óbito informado pelo médico, com apoio da equipe multiprofissional na sala do NAF	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	10%
	Entre 90,01% e 94,9% do volume contratado	90%	
	Entre 80,01% e 90% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	
Indicador 2 Percentual de utilização exclusiva do enxoval preconizado pela SES	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	5%
	Entre 90,01% e 94,9% do volume contratado	90%	
	Entre 80,01% e 90% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	
Indicador 3 Completude de RH	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	50%
	Entre 90,01% e 94,9% do volume contratado	90%	
	Entre 80,01% e 90% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	
Indicador 4 Produção de Procedimentos SADT apresentados no SIA-SUS	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	35%
	Entre 90,01% e 94,9% do volume contratado	90%	
	Entre 80,01% e 90% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 006/2021, não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas.

E, por se acharem justos e acordados depois de lido e achados conforme é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES
SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ

SANDRO NATALINO DEMÉTRIO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA

Rio de Janeiro, 23 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 25/04/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Natalino Demetrio, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30353867** e o código CRC **1370AF46**.